

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO n. 08/2008/CÂMARA PROPEX

Dispõe acerca da destinação de horas/aula para docentes em atividades de pesquisa, sem contrapartida Institucional.

A Presidente da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 20 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Aos docentes que obtiverem aprovação de projetos de pesquisa, selecionados mediante participação em Editais Públicos ou aprovados por órgãos de fomento, sem previsão de contrapartida Institucional, serão destinadas horas-aula para o desenvolvimento da pesquisa.

Parágrafo único - Poderão pleitear as horas previstas no caput os docentes que detenham o título de mestre ou doutor, vinculados aos grupos de pesquisa ou Programas de Pós-Graduação *Scripto Sensu*.

Art. 2º - Serão destinadas até 02 (duas) horas semanais, por pesquisador, durante todo o desenvolvimento do projeto.

§ 1º - Cada projeto poderá ter no máximo 08 (oito) horas/aula.

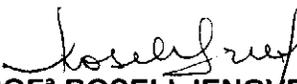
§ 2º - O custo das horas aula destinadas ao projeto será alocado na Unidade Acadêmica correspondente.

Art. 3º - Antes da submissão, os projetos deverão ser encaminhados à Unidade Acadêmica correspondente para ciência.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Criciúma, 20 de novembro de 2008.



PROFª ROSELI JENOVEVA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA PROPEX